



PROCESSO Nº 001/0150/000774/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Termo Aditivo nº 001/2020 ao Convênio nº 015/2018 celebrado em 20/03/2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - HCFMUSP**, com interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500-8, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominada SECRETARIA, e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 09 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, com sede à Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, C.N.P.J. nº 60.448.040/0001-22, neste ato representado por seu **Superintendente, Engenheiro Antonio José Rodrigues Pereira**, portador do RG. nº 11.813.671-SSP/SP e inscrito no CPF nº 106.527.498-01, doravante denominada **CONVENIADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - FFM**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Dr. **FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF nº 004.953.448-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; nas Leis 8080/90 e 8142/90 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INTERVENIENTE, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a Custeio (folha de pagamento, prestação de serviços e material de consumo) para atendimento especializado para diagnóstico e terapia em Gastroenterologia e Hepatologia no Ambulatório de Especialidade Várzea do Carmo, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros à INTERVENIENTE, na vigência deste instrumento, no montante de R\$ 4.380.852,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais) em 12 (Doze) parcelas de R\$ 365.071,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais), destinados a Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000

Natureza de despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A INTERVENIENTE se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 01897 Conta Corrente nº 002059290.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.





Secretaria de Estado da Saúde
TERMO ADITIVO
0000078919/2020

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da INTERVENIENTE junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF - CCE - CO 1, de 21/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo Aditivo será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela INTERVENIENTE, com a anuência da CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

TESOURO Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 20/03/2018, publicado no D.O.E. em 06/04/2018, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente em 20/01/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome	Organização	Cargo
 ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP	SUPERINTENDENTE
 FLAVIO FAVA DE MORAES	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA	DIRETOR GERAL
 DR. ANTÔNIO PIRES BARBOSA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAÚDE - CSS
 JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE

